

teúdos, mas favorecer o pleno desenvolvimento das capacidades individuais de cada estudante.

A proposta de educação personalizada formulada por Victor Garcia Hoz se sustenta em três princípios fundamentais: singularidade, autonomia e abertura. A singularidade se refere ao reconhecimento da individualidade irrepetível de cada ser humano, o que exige do educador uma postura de atenção e escuta ativa às características pessoais do estudante. A autonomia, por sua vez, busca formar sujeitos capazes de tomar decisões conscientes e responsáveis, desenvolvendo sua liberdade interior e senso crítico. Já a abertura diz respeito à capacidade de o estudante relacionar-se com o mundo, com os outros e com o transcendente, numa perspectiva integral do ser humano.

Nesse contexto, o papel do professor deixa de ser o de mero transmissor de saberes e passa a ser o de mediador e facilitador do processo educativo. Cabe ao educador, segundo Victor Garcia Hoz, criar condições favoráveis para que o estudante descubra seu próprio caminho, desenvolvendo-se de forma equilibrada em suas dimensões intelectual, afetiva, social e espiritual. Isso exige práticas pedagógicas que respeitem os diferentes ritmos de aprendizagem, estimulem a criatividade, favoreçam a cooperação e considerem o contexto de vida de cada estudante.

A metodologia adotada pelo colégio encontra especial relevância nos debates contemporâneos sobre inclusão, diversidade e equidade na educação. Em um cenário em que a padronização e os mecanismos de avaliação em massa muitas vezes anulam a subjetividade do estudante, sua proposta convida à reflexão sobre a urgência de práticas pedagógicas que valorizem o ser humano em sua totalidade. A personalização do ensino, nesse sentido, não significa uma fragmentação do trabalho educativo, mas uma forma de garantir que cada estudante seja respeitado em sua essência e possa alcançar o máximo de suas potencialidades.

Nesse contexto, a metodologia propõe uma profunda renovação da prática educativa, centrada na dignidade e no valor singular de cada estudante. Sua concepção de educação personalizada não apenas reforça a importância da individualidade no processo de aprendizagem, como também aponta para uma formação mais humanizadora, ética e transformadora, capaz de preparar estudantes conscientes, autônomos e comprometidos com o bem comum.

O Regimento Escolar, uma das peças fundamentais do processo educacional, além dos artigos gerais que tratam do colégio, define nos artigos 47 a 51 a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de maneira simplificada e claramente entendível. Um outro ponto a destacar nesse documento é a estrutura didático-pedagógica, administrativa, abrangendo a educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental anos iniciais da educação básica ofertada pelo colégio.

Quanto ao corpo docente e equipe pedagógico-administrativa da instituição de ensino em referência, encontram-se constituídos de profissionais que apresentam formação adequada para o exercício de suas funções, em conformidade com as exigências legais.

Este Relator ressalta que, além da análise minuciosa do Processo em epígrafe, teve a oportunidade de conhecer as instalações onde funciona o Colégio Forte Rio Branco, juntamente com os Conselheiros Renato Franklin Gomes Martins e Francimeire Souza Almeida. Na oportunidade, conversamos sobre a organização das atividades diárias, de modo a aferir a compatibilização das ações descritas em seu projeto pedagógico com as práticas adotadas na instituição.

Levando em consideração a documentação constante no Processo, os dados nele apresentados e as informações obtidas pelo Relator in loco, depreende-se que o Colégio Forte Rio Branco responde aos desafios exigidos para formação humana integral esperada com a execução de atos educativos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental anos iniciais.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Conselheiro Relator admite

constituir um modo de ver que se encaminha para o acatamento da demanda em tela, direito pelo qual, VOTO FAVORAVELMENTE pelo(a):

- Credenciamento do Colégio Forte Rio Branco, pelo prazo de 03 (três) anos;
- Autorização de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental anos iniciais, pelo prazo de 03 (três) anos.
- Aprovação do Regimento Escolar.

Assim, é importante esclarecer que o Colégio fica cientificado que o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica - Etapas: Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental anos iniciais - não estão isentos da supervisão por parte do poder público.

Este é o Parecer,

- Francimeire Souza Almeida – Presidente
- Renato Franklin Gomes Martins – Membro
- Ismayl Carlos Cortez - Relator

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, 15 de abril de 2025.

Ismayl Carlos Cortez
Presidente

Maria do Carmo de Azevedo Salvador
Membro

Angelita Nóbrega da Silva
Membro

Renato Franklin Gomes Martins
Membro

Aracelis Correa dos Santos
Membro

Patricia Monteiro Figueiredo
Membro

Francimeire Souza Almeida
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 013579/2024-SMSA
Espécie: Contrato nº 228/2025/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTATIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90010/2024.
Valor: 596.592,00.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.08, Fontes de Recursos: SUS (2.601.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1243 de 23/04/2025, no valor de R\$ 596.592,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS

-LTDA

Data de Emissão do Contrato: 24 de abril de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura.